



EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS ADQUIRIDAS EM CURSOS REGULARES DE NÍVEL TÉCNICO E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS ADQUIRIDAS NO TRABALHO PARA OS ALUNOS DOS CURSOS DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL.

1 Abertura

A Pró-Reitora Acadêmica da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem, para o primeiro período letivo extensivo de 2019, o processo de solicitação de aproveitamento de competências profissionais adquiridas em cursos de nível técnico e para competências adquiridas no trabalho, de acordo com a Resolução nº3, de 18 de dezembro de 2002, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos Superiores de Tecnologia e pela Instrução Normativa nº 03, de 22 de outubro de 2018, da Pró-Reitoria Acadêmica/UCS, que regulamenta esses aproveitamentos de estudos.

2 Aproveitamento

2.1 São passíveis de aproveitamento qualquer um dos componentes curriculares do Curso, exceto o Projeto Integrador, o Projeto Temático e outras disciplinas congêneres.

2.2 Poderá ser aproveitada, no máximo 30% (trinta por cento) da carga total do curso.

2.3 Para o deferimento de aproveitamento de estudos, o Coordenador do Curso e a Banca Avaliadora, por ele designada, poderão fazer uso da análise de conteúdos e carga horária, de provas e testes, de entrevistas, de atividades práticas e tudo o que perceberem necessário para criteriosa avaliação das competências adquiridas no trabalho ou em cursos técnicos, da mesma área do curso em que o aluno está matriculado.

2.4 As atividades complementares também poderão ser aproveitadas, no caso de conteúdos do curso técnico que não foram utilizados para aproveitamento de disciplinas do currículo, ou no caso de cursos desenvolvidos no ambiente de trabalho, com a devida certificação.

2.5 O preço do curso não sofrerá modificações em virtude do aproveitamento.

3 Data e Documentação

As solicitações poderão ser feitas da 1ª semana até a 4ª semana de março de 2019, na Central de Atendimento da Cidade Universitária ou nas Centrais de Atendimento dos "Campi".

3.1 Por ocasião da solicitação o aluno deverá ter em mãos a documentação descrita abaixo:

3.1.1 Para aproveitamento de competências profissionais adquiridas em cursos técnicos o aluno deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Curso Técnico, original ou cópia autenticada em cartório, o Histórico Escolar e os conteúdos das disciplinas que serão alvo de aproveitamento.

3.1.2 Para aproveitamento de competências profissionais adquiridas no trabalho o aluno deverá apresentar a Carteira Profissional ou Atestado da empresa, especificando o setor e o trabalho desenvolvido, originais ou cópia autenticada em cartório.

3.1.2.1 O aluno deverá estar vinculado ao trabalho por, no mínimo, 2 anos.

4 Taxa

A taxa para solicitação será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

5 Comprovação de Competências

5.1 A comprovação das competências dar-se-á de várias formas, como as descritas abaixo:

5.1.1 Para aqueles alunos que têm curso técnico finalizado o aproveitamento para as disciplinas poderá ser feito através da análise do conteúdo estudado e da carga horária.

5.1.2 Para as solicitações de Aproveitamento de Competências adquiridas no trabalho poderão ser utilizadas várias formas de comprovação, através de Banca Avaliadora designada pelo Coordenador do Curso. Entre os formatos para avaliação estão provas escritas ou orais, testes, entrevistas e atividades práticas.

5.1.3 Os aproveitamentos oriundos de conteúdos de cursos técnicos serão registrados no histórico escolar depois de analisados pelo Coordenador.

Para os aproveitamentos de competências adquiridas no trabalho a Banca Avaliadora fará o julgamento de qual instrumento de avaliação será usado e o aluno será comunicado da data e hora da referida avaliação.

6 Divulgação dos Resultados

Caberá ao Coordenador do Curso encaminhar à Divisão de Registro Acadêmico até o dia 22 de abril de 2019, para os competentes lançamentos, o resultado dos processos de verificação das competências adquiridas em cursos técnicos, na mesma área do curso em que o aluno está vinculado, e para as competências adquiridas no trabalho que será avaliada por Banca na forma dos artigos 3º e 5º da Instrução Normativa – PRAC nº 03, de 22 de outubro de 2018.

Caxias do Sul, 04 de março de 2019.

Profª. Nilda Stecanela
Pró-Reitora Acadêmica